



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 238, de 13 de fevereiro de 2.007

Dá nova redação ao artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme

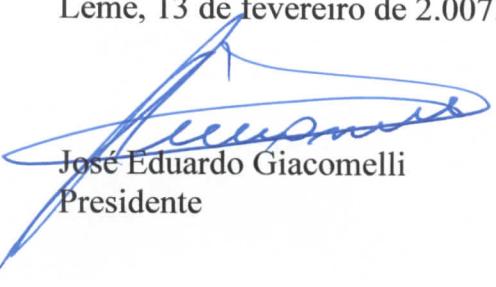
O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme, alterado pela Resolução nº 230, de 22 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

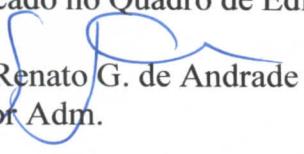
“Art. 39 – Em suas faltas ou impedimentos o Presidente da Mesa será substituído pelo Vice-Presidente, na falta deste pelo Secretário.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 230, de 22 de novembro de 2.006.

Leme, 13 de fevereiro de 2.007.


José Eduardo Giacomelli
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 13/02/07


João Renato G. de Andrade
Diretor Adm.

mjb